



COASC-AL  
Fls. 21  
21

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIMENTO /2023

Requer, nos termos do art. 67, § 4º do Regimento Interno, convocação de reunião conjunta da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização, e Controle com a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Os Deputados abaixo assinados, nos termos do 67, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerer **CONVOCAÇÃO de reunião conjunta** da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle com a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público para nomeação e deliberação das **Medidas Provisórias nº 18, 19 e 20 de 2023 e Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 todos de autoria do Governador do Estado, Projeto de Lei 07/2023 de autoria do Procurador-Geral de Justiça.**

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2023.

Deputado LUCIANO OLIVEIRA

Deputado PROF. JUNIOR GEO

Deputado FABION GOMES

Deputado MARCUS MARCELO

Deputado EDUARDO MANTOAN

Deputado EDUARDO DO DERTINS

Deputado LEO BARBOSA

Deputado CLEITON CARDOSO

Deputado JORGE FREDERICO



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a)

Deputado(a).....*Gutierrez Torquato*.....Relator(a) do(a) referente  
ao(a).....*PL / 07.2023*....., na Reunião Conjunta das Comissões de  
**Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, *29* de *agosto* de 2023.

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**  
Presidente - Membro



A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Procurador Geral de Justiça, is placed here.

**REFERÊNCIA:** **Projeto de Lei nº 07/2023**

**AUTOR:** **Procurador Geral de Justiça**

**ASSUNTO:** Altera o Anexo da Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”, para incluir no cargo Analista Ministerial Especializado as Disciplinas/Áreas de Atuação de Administração de Banco de Dados, Administração de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Administração e Segurança de Redes, Arquitetura e Urbanismo e Arquivologia.

**RELATOR:** **Deputado GUTIERRES TORQUATO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**COMISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR,  
TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO**

**PARECER**

O Procurador Geral de Justiça encaminhou a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 07/2023, que visa alterar a Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”, para incluir no cargo Analista Ministerial Especializado as Disciplinas/Áreas de Atuação de Administração de Banco de Dados, Administração de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Administração e Segurança de Redes, Arquitetura e Urbanismo e Arquivologia.

Aduz autor que no exercício da autonomia administrativa outorgada constitucionalmente ao Ministério Público é imprescindível que, maneira permanente, esteja avaliando e identificando as áreas que necessitam de força

A large, handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page.



COASC-AL  
Fls. 24  
D

de trabalho para as adequações convenientes e oportunas de seu quadro de cargos observadas as demandas e carências institucionais.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria não encontra impedimento de ordem constitucional, aprovando com Substitutivo.

Vem a esta Comissão conjunta a qual cabe à análise das questões orçamentário-financeiras e quanto ao mérito.

Assim, a presente propositura, não contraria as normas orçamentário e financeiras, e no tocante ao mérito não há nenhum impedimento ao seu regular trâmite, razão pela qual inexistem óbices para sua aprovação.

Ante o exposto, e estando conforme as normas vigentes, **VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 07/2023**, na forma do Substitutivo aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

#### **É O PARECER.**

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2023.

**Deputado GUTIERRES TORQUARTO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL  
25  
Fis  
*[Signature]*

**D E S P A C H O**

Concedo Vistas em Conjunto aos Deputado(s)

*PROJETO JUNIOR GED GUTIERRES TORRANO* referente ao(a) *Ph* nº *07/2023*, pelo prazo regimental de ..... horas, em cumprimento ao disposto no Art. 74 do Regimento Interno desta casa de Leis, na Reunião Conjunta das Comissões de **Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle e Administração Trabalho Defesa do Consumidor Transportes Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.**

Sala das Comissões, *16:12* mt. de *29* de *Agosto* de 2023.

*[Signature]*  
Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**  
Presidente – em Exercício